



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

**Projeto de Lei n.º 917/XIII/3.ª (PEV)**

**“Procede à reposição do regime de férias na Função Pública, consagrando o direito a 25 dias úteis de férias e as majorações em função da idade”**

**Parecer**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 3 dias do mês de Julho do corrente ano, pelas 15 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projecto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 917/XIII, implica uma alteração à Lei do Trabalho em Funções Públicas, que permite o alargamento do número de dias úteis de férias de 22 para 25.

No que concerne ao projecto de lei supra descrito, importa referir que a passagem de 22 para 25 dias de férias na função pública já é uma realidade na Região Autónoma da Madeira, e é, de resto, uma medida que vai ao encontro do que consta de vários acordos colectivos de trabalho regionais. Assim, tendo em conta que esta iniciativa vai no sentido da valorização dos funcionários públicos que tem sido prática dos sucessivos governos regionais, na medida em que repõe direitos que foram reduzidos pela legislação nacional, esta Comissão delibera emitir parecer favorável em relação à mesma.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 3 de Julho de 2018.

O Relator

João Paulo Marques